



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 007/2026

Processo Seletivo Simplificado destinado exclusivamente à **CONTRATAÇÃO** e formação de **CADASTRO DE RESERVA** para contratação temporária de pessoal, em caráter de excepcional interesse público, para atendimento a demandas futuras da Administração Pública Municipal de Dom Silvério/MG, especialmente em decorrência de aumento de serviços, afastamentos ou desligamentos de profissionais.

A abertura do presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária e excepcional de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais prestados pela Administração Municipal, diante de circunstância superveniente verificada no decorrer do ano letivo de 2026.

Registra-se que a Administração realizou processo seletivo destinado, dentre outras finalidades, ao cadastro reserva para atendimento da rede municipal de ensino. Uma vaga para o cargo de supervisor foi regularmente preenchida. Em razão da recusa/desistência da candidata convocada para assumir as respectivas atribuições na vaga surgida por motivo de vacância, torna-se necessário novo processo emergencial simplificado.

A situação verificada não decorre, portanto, da ausência de planejamento administrativo ou da intenção de suprir permanentemente o quadro de pessoal por meio de contratações precárias. Ao contrário, a Administração adotou previamente procedimento destinado ao preenchimento da necessidade existente, tendo a vacância resultado de fato posterior, alheio à sua vontade, que impediu o efetivo preenchimento de uma das vagas disponibilizadas.

A manutenção da vaga sem o correspondente profissional, especialmente com o ano letivo em curso, mostra-se incompatível com a necessidade de continuidade e regularidade das atividades educacionais, podendo acarretar prejuízos à organização da unidade escolar, à adequada prestação do serviço e, sobretudo, aos alunos diretamente atendidos.

Nesse contexto, a necessidade administrativa apresenta caráter concreto e atual, decorrente da necessidade de assegurar a adequada continuidade dos serviços educacionais e o regular funcionamento da unidade escolar. A contratação pretendida terá natureza temporária e permanecerá vinculada à necessidade administrativa que lhe deu causa, observados os prazos, condições e possibilidades de prorrogação estabelecidos na legislação municipal aplicável e no respectivo instrumento contratual.

Ressalta-se que a definição do período de contratação deverá considerar a efetiva necessidade da Administração e a continuidade do serviço público, permitindo-se, quando



legalmente admitido e devidamente justificado, sua prorrogação enquanto persistirem as circunstâncias que fundamentaram a contratação temporária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo máximo previsto na legislação pertinente.

A medida encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que admite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação municipal aplicável.

Ressalta-se que a opção pela realização de Processo Seletivo Simplificado, em vez da escolha direta de profissional pela Administração, busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e eficiência, possibilitando que os interessados que preencham os requisitos estabelecidos participem do procedimento em condições isonômicas.

Considerando a natureza temporária da necessidade da contratação, o procedimento seletivo será realizado de forma simplificada, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, suficientes à aferição da habilitação e da aptidão dos candidatos para o exercício das atribuições correspondentes, sem prejuízo da necessária publicidade, transparência e possibilidade de controle dos atos praticados.

Salienta-se que a adoção de procedimento simplificado se mostra proporcional à situação apresentada, permitindo conciliar a necessária celeridade administrativa com a observância dos princípios constitucionais que regem o acesso às funções públicas, evitando, de um lado, a interrupção ou deficiência do serviço educacional e, de outro, a realização de contratação fundada em critérios subjetivos.

Dessa forma, diante da frustração superveniente do preenchimento da vaga anteriormente disponibilizada, da necessidade de continuidade das atividades escolares e do caráter estritamente temporário da demanda, justifica-se a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional, pelo período necessário ao atendimento da demanda, observados os requisitos, critérios de classificação e demais condições estabelecidas no respectivo edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro Reserva de pessoal para execução de atribuições de cargos descritos no **Anexo I** deste Edital, em atendimento, em caráter precário, às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Silvério/MG.



- 1.2. Em razão do número de vagas para o presente edital resta impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal nº 9508/2018.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este processo é realizado em conformidade com o art. 37, IX da Constituição da República de 1988, para atendimento de demanda descrita no item 1.1.

3. ATRIBUIÇÕES

- 3.1. O profissional contratado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a contratação e, ainda as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital no **Anexo II**.

4. QUALIFICAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá possuir cumulativamente, como condições essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério e, ainda, os requisitos específicos para o exercício do cargo indicados no **Anexo III** deste Edital;
- 4.2. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 4.3. Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de seleção pública, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas;
- 4.4. O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos;
- 4.5. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação (Atestado admissional) .

5. COMPROVAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos válidos na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observados os itens 4.1:
 - 5.1.1. Comprovante de Votação ou/Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo site do TSE (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
 - 5.1.2. Cópia da certidão de quitação militar ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - 5.1.3. Cópia do comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;



- 5.1.4. Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
- 5.1.5. Cópia do CPF;
- 5.1.6. Atestado Antecedentes Criminais, expedida pelo site da Polícia Civil (disponível em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>)

6. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre **29/09/2026 a 06/10/2026**, no horário de **8h às 10h30** e de **13h às 16h30 (segunda-feira a quinta-feira)** e das **8h às 10h30** e de **13h às 15h30 (sexta-feira)**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal (Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG).

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 7.1. O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado, será aquele indicado no ~~Art~~ III deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

8. LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

- 8.1. O contratado será lotado em conformidade com o disposto no instrumento contratual, podendo sua lotação ser alterada a qualquer tempo, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.

9. DURAÇÃO

- 9.1. O prazo de duração da contratação poderá ser até 31/12/2026, conforme a necessidade da Administração, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa;
- 9.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

10. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 10.1. O Processo para seleção do profissional será realizado mediante Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.
- 10.2. A classificação final será realizada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha. Caso o candidato não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação, serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências;
- 10.3. Serão considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo) quem:



- I. Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso);
- II. Obter o maior número de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- III. Obter o maior número de pontos na prova de Português;
- IV. Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- V. Conforme sorteio.

11. CRITÉRIOS DA PROVA

- 11.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- 11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de 03 (três) horas.
- 11.3. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).
- 11.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 11.5. As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no item 12.7 e 12.8;
- 11.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário para realização das provas, eventualmente, se a capacidade dos estabelecimentos não for suficiente para alocar todos os participantes da Processo Seletivo Simplificado.

12. DA PROVA ESCRITA

- 12.1. A prova escrita será objetiva, contendo 30 questões fechadas e versará sobre as seguintes matérias:
 - I. Português;
 - II. Conhecimentos Específicos e Legislação.
- 12.2. Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 1 (uma) correta, não sendo permitida a marcação de mais de uma alternativa. Havendo ausência, duplicidade de resposta ou ocorrência de rasura, a questão será anulada;



- 12.3. O cartão de respostas deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato, sendo que a ausência de assinatura implicará na anulação integral da prova;
- 12.4. Na hipótese de anulação de questão após a divulgação do gabarito preliminar ou definitivo, o respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente de terem assinalado a alternativa correta, incorreta ou deixado a questão em branco. O candidato que houver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito preliminar permanecerá com a respectiva pontuação já obtida, não havendo qualquer prejuízo em razão da anulação da questão, sendo assegurada a manutenção do ponto anteriormente conquistado. A anulação de questão implica a atribuição de sua pontuação a todos os candidatos presentes na prova, mantendo-se a pontuação daqueles que já haviam acertado a questão, e concedendo o respectivo ponto aos demais candidatos.
- 12.5. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como celulares e similares, durante a realização da prova. Os aparelhos deverão ser mantidos no modo silencioso e fora do alcance dos candidatos;
- 12.6. A prova deverá ser executada sem nenhum tipo de consulta ou auxílio.
- 12.7. **A prova será realizada na Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde, localizada na Rua José de Souza Rocha, nº 257, Bairro Campestre, Dom Silvério/MG.**
- 12.8. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e será aplicada na data provável de **08 de outubro de 2026, de 18h às 21h**, de acordo com o **Anexo V**.
- 12.9. A prova objetiva, valerá 100 (cem) pontos, de acordo com o descrito no **Anexo VI**.
- 12.10. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao horário fixado para o seu início. Não será permitido o ingresso de candidatos após o horário estabelecido, sendo o portão fechado, impreterivelmente, às 17h50min.**
- 12.11. A entrada para a realização da prova será permitida apenas mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. Será aceita a Carteira Nacional de Habilitação em formato digital (CNH-e), **(desde que apresentada por meio de aplicativo oficial, em pleno funcionamento, e com os dados devidamente visíveis para conferência)**. Não serão aceitos prints de tela, cópias, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros meios que não permitam a verificação de autenticidade do documento.
- 12.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova, levando o caderno de provas, após as 20h00min.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 13.1. O Processo de Seleção ora realizado, não gera à Administração Pública, obrigatoriedade de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de necessidade, por período determinado.
- 13.2. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**
- 13.3. No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
 - I. Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
 - II. Observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
- 13.4. O candidato contratado não poderá:
 - I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 13.5. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
 - I. À 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
 - II. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
 - III. As férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
 - IV. A vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento;
 - V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado, designada especialmente para tal fim;
 - VI. O Processo acontecerá conforme indicado no Anexo IV.
- 13.6. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.
- 13.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da



publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 13.9. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do Cargo / Função Pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato, contudo, é admissível que o candidato faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para o final da lista dos candidatos aprovados, sem garantia de convocação, desde que não haja prejuízo à Administração Pública e a qualquer outro candidato classificado.
- 13.10. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da publicação do ato de convocação. O ato de convocação será encaminhado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, podendo ocorrer **pessoalmente e diretamente, ou por meio de aplicativo de mensagem eletrônica (WhatsApp) e/ou e-mail cadastrado no momento da inscrição.**
- 13.11. Será admitida a inscrição por procuração, desde que o instrumento de mandato esteja devidamente registrado em cartório e contenha poderes específicos para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do outorgante as informações prestadas pelo procurador.
- 13.12. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG ou enviados ao e-mail **educacao@domsilverio.mg.gov.br**. Recursos recebidos após às 15h serão considerados indeferidos.

Dom Silvério/MG, 29 de setembro de 2026.

JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAULIO ALEIXO:75672200672
Dados: 2026.09.29 10:44:46 -03'00'

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data: 29 / 09/ 2026.

LEONARDO MARTINS
DA SILVA:07829774641

Assinado de forma digital por
LEONARDO MARTINS DA
SILVA:07829774641
Dados: 2026.09.29 10:45:55 -03'00'

Pela Prefeitura



ANEXOS:

ANEXO I – Relação Cargos/Funções

Item	Denominação	Tipo	Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	Supervisor Escolar	Cargo	01	-	01

ANEXO II – Atribuições do Cargo

Cargo	Atribuições
Supervisor Escolar	Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativas pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações. Executar outras tarefas afins e correlatas.



ANEXO III – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Supervisor Escolar	R\$ 3.847,98	Licenciatura Plena + pós-graduação em Supervisão Escolar, Pedagogia

ANEXO IV - Conteúdo Programático

Supervisor Escolar	
Português	Conhecimentos Específicos/Atualidades
Leitura, compreensão e interpretação de textos; orações, períodos, conjunções, figura de linguagens, verbo, coesão e coerência textual, tipos de sujeito, conhecimentos linguísticos gerais.	Estatuto da Criança e do Adolescente, Base Nacional Curricular Comum, Currículo de Minas, Lei de Diretrizes e Base da Educação, Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil, Escola e Democracia (1985) de Dermeval Saviani, Bases teóricas de Jean Piaget, Lev Vygotsky, Maria Montessori, B. F. Skinner, Henri Wallon, Lei 13146/2015, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Declaração de Salamanca, portaria 501 de 07/07/2025, CEB/CNE nº 01/24

Obs.: As referências bibliográficas indicadas não restringem a consulta a outras obras, autores ou bibliografias diversas sobre o tema, podendo ser consultadas outras bibliografias da escolha do candidato, que facilitem o estudo e abranjam o programa das provas, conforme proposto.

ANEXO V - Calendário de Atividades

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	29/09/2026
Período de inscrição	29/09/2026 a 06/10/2026
Verificação de documentos e divulgação dos inscritos	07/10/2026
Prova escrita de 18h às 21h	08/10/2026
Divulgação do gabarito	09/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/10/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos de 9h às 15h	14/10/2026
Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo	15/10/2026



ANEXO VI – Prova Escrita Múltipla Escolha

Função	Habilitação /Escolaridade Mínima e Requisito	Provas	Nº Questões	Pontuação/ Peso
Supervisor Escolar	Licenciatura plena + Pós- Graduação em Supervisão Escolar, Pedagogia com habilitação em Supervisão	- Língua Portuguesa - Legis. Educacional e Conhec. Específicos	10 20	40,0 60,0